



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:**

Área solicitante: Unidade Gestora de Obras e Projetos  
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

**Descrição sumária do objeto:** Necessidade de execução de pavimentação, recapeamento, drenagem superficial e reparos no passeio em diversas ruas do Bairro Jardim Margarida, devido ao desgaste e à ausência de pavimento em vias do bairro.

#### **Composição da equipe de Planejamento da Contratação:**

Yan Lorena – Gestor de Planejamento e Obras, CPF: 019.676.708-38, Matrícula: 7368  
Murilo Aga Roque - Assessor de Planejamento e Obras - CPF: 429.131.768-95, Matrícula: 07346

### **3. REGIME REGENTE:**

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

### **4. SUPORTE LEGAL:**

Em consonância com o que estabelece o Artigo 6º, inc. XII, da Lei 14.133/21, o presente objeto se enquadra como obra:

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”.

No mais, a presente obra é definida como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop:

“As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).”.

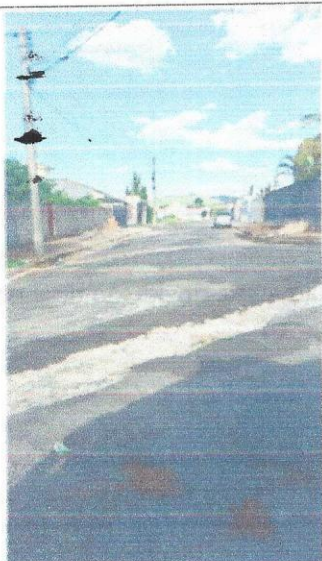
### **5. DESENVOLVIMENTO:**

#### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Justifica-se a execução de obras de pavimento e recapeamento das vias do Bairro Jardim Margarida devido ao desgaste, intensificado pelo elevado fluxo de veículos. No local, também foi realizada intervenção de drenagem nas ruas do bairro, o que exigiu escavações e reparos que comprometeram a superfície asfáltica. Assim, a recuperação do pavimento torna-se necessária para restaurar a funcionalidade das vias, garantir segurança aos moradores e melhorar a mobilidade urbana. A obra atende às demandas locais, promovendo infraestrutura adequada e preservando o investimento realizado na drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA CARMELITA B DA TRINDADE

Foto 01



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA DANTE ARTESE

Foto 02



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA JOSÉ FERNANDO LOPES

Foto 03



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA JOSEFINA LOPES VASCONCELLOS

Foto 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

05  
1



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA NATAL SPAGNUOLO

Foto 05



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA OSWALD MANTONI - FOTO 2

Foto 06



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA OSWALD MANTONI

Foto 07



Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida  
Descrição da foto: RUA VITOR FELICE

Foto 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

 <p>Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida Descrição da foto: RUA WALTER BRAGHETTA</p>	 <p>Tipo da imagem: Foto da Rua/Avenida Descrição da foto: RUA ALDO FOLCHETTI DE LIMA</p>
Foto 09	Foto 10

## II- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a obra conforme Projeto Básico e seus anexos: Projetos, Planilha Orçamentária – resumo e sintética, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, decorrente do convênio firmado com o Estado de São Paulo.

Os serviços deverão ser realizados em concordância com as normas técnicas brasileiras (ABNT), utilizando-se dos procedimentos indispensáveis de modo que todo o serviço esteja, ao término dos trabalhos, em perfeitas condições.

Deverão ser observados todos os requisitos de segurança necessários ao bom andamento dos serviços e de acordo com as normas específicas visando evitar acidentes de trabalho e/ou com terceiros.

Nenhum serviço diferente dos especificados (extracontratuais), mesmo os que sejam necessários à consecução de etapas e itens de trabalho, poderá ser executado sem prévio conhecimento e autorização da Contratante.

Não serão aceitos pela Contratante os serviços que não satisfaçam as condições contratuais e a boa norma técnica.

Sempre que exigido pela Contratante, serão obtidos pela Contratada, às suas expensas, os documentos comprobatórios da qualidade dos materiais empregados.

Será de responsabilidade da Contratada qualquer multa ou taxa aplicada pelo Órgão Municipal devido a depósito de entulhos referentes aos serviços, em local indevido, no decorrer ou após o término dos mesmos.

## III- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1.Processo licitatório	Critério de contratação objetivo	Pode ser deserta ou fracassada.
2.Dispensa de Licitação	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.
3 - Execução através da mão de obra da Prefeitura Municipal.	Não apresenta.	- A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores com capacidade técnica para desenvolver os serviços;

Requisitos	Solução 1 – Processo	Solução 2 – Dispensa de	Solução 3 – Reforma através
------------	----------------------	-------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

	Licitatório	Licitação	da equipe técnica da Prefeitura Municipal.
Agilidade na contratação	Não atende. O processo licitatório demanda maior tempo entre elaboração e homologação.	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.	Não atende.
Economicidade	Atende. O município conseguiria proporcionar no certame a busca por valores menores ao localizado, caso a pesquisa de mercado indicasse a possibilidade de outras propostas com características semelhantes.	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.	Conforme documentado no quadro acima, a Prefeitura não dispõe nem da mão de obra qualificada nem dos materiais necessários à execução do objeto.

#### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando o mercado, entende-se viável apenas a alternativa de processo licitatório, tendo em vista que não há previsão legal para dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação para o presente caso. Assim, como o objeto trata-se de obra, deve ser realizada licitação na modalidade Concorrência, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A melhor solução é a execução indireta dos serviços, contratada através da modalidade Concorrência, devendo a obra ser realizada em conformidade com o previsto no Projeto Básico, elaborados pelo setor técnico desta secretaria.

Esclarecemos que os documentos como: Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, e o Termo de Convênio firmado com o Estado de São Paulo, atendem aos elementos necessários e suficientes para o prosseguimento do certame sem comprometimento da execução do objeto.

No mais, a documentação atende às especificações técnicas, não havendo prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade, considerando que os documentos como: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro, os quais atendem aos elementos necessários e suficientes para o prosseguimento do certame sem comprometimento da execução do objeto, hipótese de dispensa de projetos conforme §3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### V- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado está em conformidade com o Projeto, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com base em vistoria prévia realizada no local, o que resultou no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

#### VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e CDHU, as quais informam os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

O valor estimado foi de R\$ 1.794.258,05 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de repasse, e o valor de R\$ 794.258,05 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) da contrapartida municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

### VII – JUSTIFICAR PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação optamos pelo não parcelamento da solução, tendo em vista que dessa forma o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ante o exposto, sugerimos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

### VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esclarecemos que foi realizada análise específica quanto à eventual existência de contratações correlatas ou interdependentes com o objeto em exame. Constatou-se que não há, no âmbito desta Administração, contratos vigentes ou em fase de planejamento que guardem relação de complementariedade, dependência técnica ou funcional que imponha a compatibilização ou a execução integrada.

### IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 exige que as contratações estejam alinhadas ao planejamento municipal. O Plano de Contratações Anual (PCA) garante previsibilidade e controle dos gastos públicos, promovendo eficiência e transparência.

O município prevê "Recurso para obras municipais e fonte 01 e contrapartidas" - linha 177 - pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SMOS) no Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026 e assegurando planejamento e organização. Dessa forma, o cumprimento do PCA melhora a gestão dos recursos públicos, garantindo eficiência e atendimento às necessidades da população.

### X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração, através da equipe técnica, foi até o local a fim de verificar as condições para a elaboração dos trabalhos técnicos.

As questões relacionadas à execução do objeto devem ser mapeadas, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro pelos responsáveis indicados como gestor do contrato e fiscal do contrato, *factíveis do desenvolvimento do serviço, evitando-se atrasos e prorrogações de prazos futuramente, via termos de aditamento nos contratos.*

Emissão de ART de elaboração de projeto e orçamento e RRT de fiscalização.

Quanto ao **Estudo de Impacto de Vizinhança**, conforme disposto na Lei nº 2.920/2007 (Plano Diretor do Município de São José do Rio Pardo), a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatória para empreendimentos e atividades, tanto privadas quanto públicas, que possam causar incômodos à vizinhança durante a execução da obra.

No entanto, após análise criteriosa, concluiu-se que a presente obra não possui potencial significativo para gerar impactos negativos sobre a vizinhança, seja durante a reforma ou após a conclusão do projeto. Dessa forma, foi dispensada a realização do estudo de impacto de vizinhança.

Quanto ao **licenciamento ambiental**, considerando que o objeto consiste na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, drenagem superficial e reparos em passeios públicos em vias urbanas já existentes, sem previsão de intervenção em áreas de preservação permanente, supressão de vegetação, cursos d'água ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, conclui-se pela dispensa de licenciamento ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e conforme entendimento constante do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-SP, o qual estabelece que o licenciamento ambiental se aplica às atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental relevante

### XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza e o porte do objeto a ser contratado, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e de baixa complexidade. A principal interferência ambiental está relacionada à eventual geração de resíduos sólidos comuns, inerentes à execução das atividades previstas.

Tais resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Cabendo à contratada a adoção de boas práticas ambientais e a responsabilidade por eventuais danos ambientais que venha a causar.

**XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação empresa especializada para prestação de serviços mostra-se tecnicamente possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Não foi realizada contratação anterior.

**XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS**

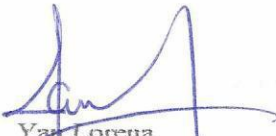
Infraestrutura urbana adequada nas vias do Bairro Jardim Margarida que estão desgastadas devido ao alto fluxo de veículos que trafegam pelos locais e refazimento de alguns trechos que sofreram a intervenção de obras de drenagem ao qual há a necessidade de recomposição asfáltica.

**XV – GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Gerenciamento de Risco.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2026.

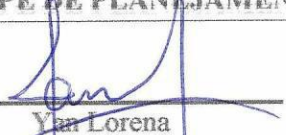
  
Yan Lorena  
Gestor de Obras e Projetos

  
Murilo Aga Roque  
Assessor de Planejamento e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação, recapeamento, drenagem superficial e reparos no passeio, em diversas ruas do Bairro Jardim Margarida.		
<b>1 - RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO 1:</b>	Prestação de serviço sem qualidade.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
ID	Dano	
1	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar se a empresa possui capacidade técnica para a execução do serviço.	Equipe técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A contratada deverá refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções	Yan Lorena
<b>RISCO 2:</b>		
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
ID	Dano	
1	Atraso na execução do serviço.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Garantir que os requisitos de qualidade sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	Yan Lorena
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscalização do contrato com aplicação de <i>sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual.</i>	Yan Lorena
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
 Yan Lorena Matrícula: 5954	 Murilo Aga Roque Matrícula: 07346	
São José do Rio Pardo, 23 de março de 2026.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE**

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, CONCORDO e AUTORIZO a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para Execução de Pavimentação, Recapeamento, Drenagem Superficial e Reparos no Passeio, em diversas ruas do Bairro Jardim Margarida, no município de São José do Rio Pardo-SP.”

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2026.

Luiz Paulo Cobra Monteiro  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

188